

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

A	DISTRIBUIDORA			
Nome: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A; EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Endereço sede: Rod Augusto Montenegro			CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
CEP: 66823010	Cidade: Belem - Pa	Estado: PA	04.895.728/0001-80	15.074480-3

B	CLIENTE E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)		
Nome: PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO			
Endereço: Tv Quinze de Agosto, 120 -		CNPJ / CPF nº:	Insc. Estadual nº:
CEP: 68005300	Cidade: Santarem	Estado: PA	05.054.960/0001-58 (xxxxxxx)
E-mail:		Telefone nº: 91-4006-3492	
Atividade: estadual servicos publicos		Fax nº: 91-4006-3419	
Classe de Consumo: PODER PUBLICO		Sub-Classe:	Código: 80006527

As PARTES acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CLIENTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta **Parte I** e na **Parte II - Condições Gerais de Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

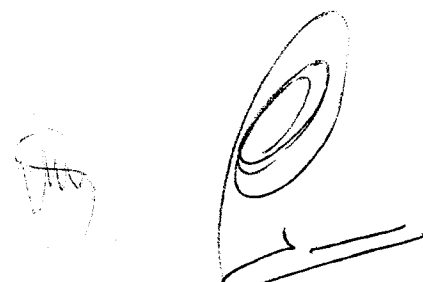
C	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO						
C.1.	C.2.	C.3.	C.4.	C.5.	C.6.	C.7.	C.8.
Tensão Nominal	Tensão Contratada	Sub-Grupo Tarifário	Frequência	Perdas de Transformação	Potência Instalada	Horário de Ponta	Horário Reservado
13.8kV	13.8kV	A-4	60 Hz	2.5%	112.5 kVA	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D	JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL
Conforme Inciso III, Art. 12, Resolução 414/2010	

E	PONTO DE ENTREGA E CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE ENTREGA
Conforme Art. 14, Resolução 414/2010 / 118,12 kVA	

F	PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES
Pará Ministério Público / UC 80006527	

G	PERÍODO DE FATURAMENTO/DEMANDA CONTRATADA		
Início		Fim	kW
12/2011		11/2012	62



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CELPA	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422
		Parte I

H	MEDIDAÇÃO
Interna	

I	OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA
GRUPO A / HOROSSAZONAL VERDE	

J	PERÍODO DE TESTES / PERÍODO DE AJUSTES
J.1. Período de testes:	Não Aplicável
J.2. Período de ajustes:	Não Aplicável

L	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA
L.1. Custo Total da Obra: R\$	L.2. Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD): R\$
L.3. Custo da Obra para atendimento do CLIENTE: R\$	L.4. Participação Financeira do CLIENTE (PFO): R\$
L.5. Forma de execução das obras: _____	
A. Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, nos termos do Contrato de Execução de Obra para Atendimento de Unidade Consumidora nº _____, celebrado em ____/____/____.	
B. Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, mediante adiantamento de recursos por parte do CLIENTE, nos termos do Contrato de Execução de Obra com Adiantamento de Recursos pelo Cliente para Atendimento de Unidade Consumidora nº _____, celebrado em ____/____/____.	
C. Obra realizada pelo CLIENTE, nos termos do Compromisso de Restituição de Valores nº _____, celebrado em ____/____/____.	

M	PRAZO DE VIGÊNCIA
12 (doze) meses	

N	DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXII, do artigo 24 e no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº <u>003-2012</u> e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada <u>31/07/12</u> .	

O	DO VALOR ESTIMADO
O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de R\$ 33.350,01 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo).	

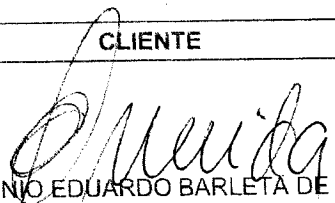
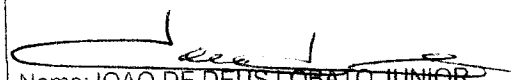
P	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conta nº: 12101.03.122.0125.4534	Natureza da Despesa: 339039
Fonte do Recurso: 0101	

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

Q	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
	DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: 16 / abril / 2012

Por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 16.04.2012

CLIENTE	CONCESSIONÁRIA
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA Cargo: Procurador-Geral da Justiça CPF: 065.306.052-15	 Nome: RISOLEIDE DE FREITAS ALMEIDA Cargo: Gerente Comercial CPF: 147.190.882-87
Nome: Cargo: CPF:	 Nome: DJAIR PAMPLONA DOS SANTOS Cargo: Gerente Planejamento e Projeto CPF: 097.486.442-00
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CPF:
Testemunha Nome: Cargo: CPF:	Testemunha  Nome: JOAO DE DEUS LOBATO JUNIOR Cargo: Gerente de Grandes Clientes CPF: 104.762.962-34

[Handwritten mark]

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

A	DISTRIBUIDORA			
Nome: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A; EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Endereço sede: Rod Augusto Montenegro			CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
CEP: 66823010	Cidade: Belem - Pa	Estado: PA	04.895.728/0001-80	15.074480-3

B	CLIENTE E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)		
Nome: PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO			
Endereço: Tv Quinze de Agosto, 120 -		CNPJ / CPF nº:	Insc. Estadual nº:
CEP: 68005300	Cidade: Santarem	Estado: PA	05.054.960/0001-58 (xxxxxxx)
E-mail:		Telefone nº: 91-4006-3492	
Atividade: estadual servicos publicos		Fax nº: 91-4006-3419	
Classe de Consumo: PODER PUBLICO		Sub-Classe:	Código: 80006527

As PARTES acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CLIENTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta **Parte I** e na **Parte II - Condições Gerais de Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

C	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO						
C.1.	C.2.	C.3.	C.4.	C.5.	C.6.	C.7.	C.8.
Tensão Nominal	Tensão Contratada	Sub-Grupo Tarifário	Frequência	Perdas de Transformação	Potência Instalada	Horário de Ponta	Horário Reservado
13.8kV	13.8kV	A-4	60 Hz	2.5%	112.5 kVA	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D	JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL
Conforme Inciso III, Art. 12, Resolução 414/2010	

E	PONTO DE ENTREGA E CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE ENTREGA
Conforme Art. 14, Resolução 414/2010 / 118,12 kVA	

F	PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES
Pará Ministério Público / UC 80006527	

G	PERÍODO DE FATURAMENTO/DEMANDA CONTRATADA		
Início		Fim	kW
12/2011		11/2012	62

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
CELPA	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422
		Parte I

H	MEDICÃO
Interna	

I	OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA
GRUPO A / HOROSSAZONAL VERDE	

J	PERÍODO DE TESTES / PERÍODO DE AJUSTES
J.1. Período de testes:	Não Aplicável
J.2. Período de ajustes:	Não Aplicável

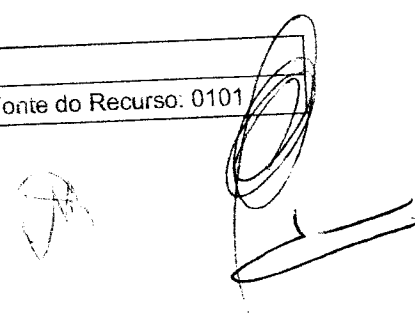
L	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA	
L.1. Custo Total da Obra: R\$	L.2. Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD): R\$	
L.3. Custo da Obra para atendimento do CLIENTE: R\$	L.4. Participação Financeira do CLIENTE (PFO): R\$	
L.5. Forma de execução das obras: _____		
A. Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, nos termos do Contrato de Execução de Obra para Atendimento de Unidade Consumidora nº _____, celebrado em ____/____/____. B. Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, mediante adiantamento de recursos por parte do CLIENTE, nos termos do Contrato de Execução de Obra com Adiantamento de Recursos pelo Cliente para Atendimento de Unidade Consumidora nº _____, celebrado em ____/____/____. C. Obra realizada pelo CLIENTE, nos termos do Compromisso de Restituição de Valores nº _____, celebrado em ____/____/____.		

M	PRAZO DE VIGÊNCIA
12 (doze) meses	

N	DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXII, do artigo 24 e no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº <u>003.3012</u> e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada <u>31/07/12</u>.	

O	DO VALOR ESTIMADO
O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de R\$ 33.350,01 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo).	

P	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Conta nº: 12101.03.122.0125.4534	Natureza da Despesa: 339039	Fonte do Recurso: 0101

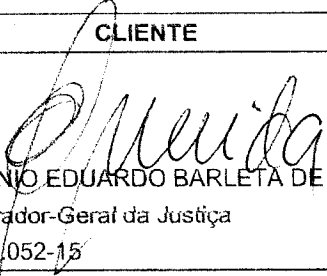


CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

Q	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: 16 / abril / 2012	

Por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 16.04.2012

CLIENTE	CONCESSIONÁRIA
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA Cargo: Procurador-Geral da Justiça CPF: 065.306.052-15	 Nome: RISOLEIDE DE FREITAS ALMEIDA Cargo: Gerente Comercial CPF: 147.190.882-87
Nome: Cargo: CPF:	 Nome: DJAIR PAMPLONA DOS SANTOS Cargo: Gerente Planejamento e Projeto CPF: 097.486.442-00
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CPF:
Testemunha Nome: Cargo: CPF:	Testemunha  Nome: JOAO DE DEUS LOBATO JUNIOR Cargo: Gerente de Grandes Clientes CPF: 104.762.962-34

(Handwritten mark)

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte II

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

I. DEFINIÇÕES

Cláusula 1. Para o perfeito entendimento deste Contrato, as PARTES acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

ANEEL

Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei no 9.427 de 26 de dezembro de 1996.

CARGA INSTALADA

Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na UNIDADE CONSUMIDORA, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

DEMANDA

Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela de CARGA INSTALADA em operação na UNIDADE CONSUMIDORA, durante um intervalo de tempo solicitado.

DEMANDA CONTRATADA

DEMANDA de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela DISTRIBUIDORA, no PONTO DE ENTREGA, conforme valor e período de vigência fixados no Contrato de Fornecimento, e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

DEMANDA FATURÁVEL

Valor da DEMANDA de potência ativa, identificada de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva TARIFA, expressa em quilowatts (kW).

DEMANDA MEDIDA

Maior DEMANDA de potência ativa, verificada por medição integralizada, no intervalo de 15 (quinze) minutos, durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

DIC (DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA OU POR PONTO DE CONEXÃO)

Intervalo de tempo em que, no período de observação, em uma UNIDADE CONSUMIDORA ou ponto de conexão, ocorreu descontinuidade na distribuição de energia elétrica.

DMIC (DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA POR UNIDADE CONSUMIDORA OU POR PONTO DE CONEXÃO)

Tempo máximo de interrupção contínua de energia elétrica em uma UNIDADE CONSUMIDORA ou ponto de conexão.

ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA

É o valor de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, obtido mediante os limites unitários fixados pelo poder concedente, para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga efetuados pelo CLIENTE.

ENERGIA ELÉTRICA ATIVA

Energia Elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatt-hora (kWh).



CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte II

FATOR DE POTÊNCIA

Razão entre a ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas no mesmo período especificado.

FIC (FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA OU POR PONTO DE CONEXÃO)

Número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada UNIDADE CONSUMIDORA ou no ponto de conexão.

HORÁRIO DE FORA DE PONTA

É o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no HORÁRIO DE PONTA.

HORÁRIO DE PONTA

É o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA**, com a aprovação da ANEEL, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de: 01 de janeiro (Confraternização Universal); 21 de abril (Tiradentes); 01 de maio (Trabalho); 07 de setembro (Independência); 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida); 2 de novembro (Finados); 15 de novembro (Proclamação da República); 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

MÊS OU CLICLO DE FATURAMENTO

É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica do mês anterior e a data do mês de referência, definida no calendário de faturamento da **DISTRIBUIDORA**.

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE

É a parcela de contribuição do **CLIENTE** no custo das obras destinadas ao seu atendimento, acrescida dos demais encargos definidos pela legislação.

PONTO DE ENTREGA

Ponto de conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com as instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento.

POTÊNCIA INSTALADA

Soma das potências nominais de equipamentos elétricos de mesma espécie, instalados na UNIDADE CONSUMIDORA e em condições de entrar em funcionamento.

PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO - PRODIST

Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos, aprovados pela ANEEL, para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais de medição e de qualidade de energia aplicáveis aos Sistemas de Distribuição.

PROCEDIMENTOS DE REDE

Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos, aprovados pela ANEEL, para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais de medição e de qualidade de energia aplicáveis à Rede Básica.

PULSOS

Sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da **DISTRIBUIDORA**, destinados à supervisão e controle de carga por parte do **CLIENTE**.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			
CELPA	UC nº: 80006527		Parte II
	Contrato nº: 20111428974422		

SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN

Sistema que coordena e controla a produção e transmissão de energia elétrica das empresas das regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e parte da região Norte do Brasil.

TARIFA

Preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da DEMANDA de potência (kW) ativas.

TARIFA AZUL

Modalidade tarifária horossazonal estruturada para aplicação de TARIFAs diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de TARIFAs diferenciadas de DEMANDA de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

TARIFA CONVENCIONAL

Modalidade tarifária estruturada para aplicação de TARIFAs de consumo de energia e/ou DEMANDA de potência independentemente das horas de utilização do dia e dos períodos do ano.

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM

TARIFA aplicável sobre a diferença positiva entre a DEMANDA MEDIDA e a contratada, quando exceder os limites estabelecidos.

TARIFA VERDE

Modalidade tarifária horossazonal estruturada para aplicação de TARIFAs diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de uma única TARIFA de DEMANDA de potência.

TENSÃO CONTRATADA - TC

Valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao **CLIENTE**, por escrito, ou estabelecido em Contrato, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).

TENSÃO DE LEITURA - TL

Valor eficaz de tensão, integralizado a cada 10 (dez) minutos, obtido de medição por meio de equipamentos apropriados, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).

TENSÃO NOMINAL

Valor eficaz de tensão disponível no sistema de distribuição da **DISTRIBUIDORA**, em valores por esta pré-estabelecido, expressos em volts (V) ou quilovolts (kV).

UNIDADE CONSUMIDORA

Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só PONTO DE ENTREGA, com medição individualizada e correspondente a um único **CLIENTE**, identificado no item B da Parte I.

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2. O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica pela **DISTRIBUIDORA** ao **CLIENTE** e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo na UNIDADE CONSUMIDORA, nos termos e condições previstos no presente Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

A	DISTRIBUIDORA			
Nome: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A; EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Endereço sede: Rod Augusto Montenegro			CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
CEP: 66823010	Cidade: Belem - Pa	Estado: PA	04.895.728/0001-80	15.074480-3

B	CLIENTE E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)		
Nome: PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO			
Endereço: Tv Quinze de Agosto, 120 -		CNPJ / CPF nº:	Insc. Estadual nº:
CEP: 68005300	Cidade: Santarem	Estado: PA	05.054.960/0001-58 (xxxxxxx)
E-mail:		Telefone nº: 91-4006-3492	
Atividade: estadual servicos publicos		Fax nº: 91-4006-3419	
Classe de Consumo: PODER PUBLICO		Sub-Classe:	Código: 80006527

As PARTES acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CLIENTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta **Parte I** e na **Parte II - Condições Gerais de Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

C	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO						
C.1.	C.2.	C.3.	C.4.	C.5.	C.6.	C.7.	C.8.
Tensão Nominal	Tensão Contratada	Sub-Grupo Tarifário	Frequência	Perdas de Transformação	Potência Instalada	Horário de Ponta	Horário Reservado
13.8kV	13.8kV	A-4	60 Hz	2.5%	112.5 kVA	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D	JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL
Conforme Inciso III, Art. 12, Resolução 414/2010	

E	PONTO DE ENTREGA E CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE ENTREGA
Conforme Art. 14, Resolução 414/2010 / 118,12 kVA	

F	PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES
Pará Ministério Público / UC 80006527	

G	PERÍODO DE FATURAMENTO/DEMANDA CONTRATADA		
Início		Fim	kW
12/2011		11/2012	62

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

H	MEDIÇÃO
	Interna

I	OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA
	GRUPO A / HOROSSAZONAL VERDE

J	PERÍODO DE TESTES / PERÍODO DE AJUSTES
J.1. Período de testes:	Não Aplicável
J.2. Período de ajustes:	Não Aplicável

L	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA	
L.1. Custo Total da Obra: R\$ _____		L.2. Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD): R\$ _____
L.3. Custo da Obra para atendimento do CLIENTE: R\$ _____		L.4. Participação Financeira do CLIENTE (PFO): R\$ _____
L.5. Forma de execução das obras: _____		
A. Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, nos termos do Contrato de Execução de Obra para Atendimento de Unidade Consumidora nº _____, celebrado em ____/____/____. B. Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, mediante adiantamento de recursos por parte do CLIENTE, nos termos do Contrato de Execução de Obra com Adiantamento de Recursos pelo Cliente para Atendimento de Unidade Consumidora nº _____, celebrado em ____/____/____. C. Obra realizada pelo CLIENTE, nos termos do Compromisso de Restituição de Valores nº _____, celebrado em ____/____/____.		

M	PRAZO DE VIGÊNCIA
	12 (doze) meses

N	DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXII, do artigo 24 e no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº <u>103.2012</u> e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada <u>31/08/12</u> .

O	DO VALOR ESTIMADO
	O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de R\$ 33.350,01 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo).

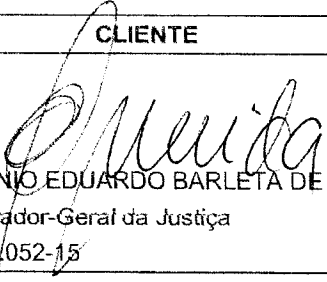
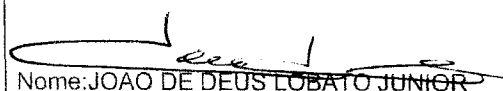
P	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Conta nº: 12101.03.122.0125.4534		Natureza da Despesa: 339039	Fonte do Recurso: 0101

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

Q	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: 16 / abril / 2012	

Por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 16.04.2012

CLIENTE	CONCESSIONÁRIA
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA Cargo: Procurador-Geral da Justiça CPF: 065.306.052-15	 Nome: RISOLEIDE DE FREITAS ALMEIDA Cargo: Gerente Comercial CPF: 147.190.882-87
Nome: Cargo: CPF:	 Nome: DJAIR PAMPLONA DOS SANTOS Cargo: Gerente Planejamento e Projeto CPF: 097.486.442-00
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CPF:
Testemunha Nome: Cargo: CPF:	Testemunha  Nome: JOAO DE DEUS LOBATO JUNIOR Cargo: Gerente de Grandes Clientes CPF: 104.762.962-34

[Handwritten mark]

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

A	DISTRIBUIDORA			
Nome: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A; EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Endereço sede: Rod Augusto Montenegro			CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
CEP: 66823010	Cidade: Belem - Pa	Estado: PA	04.895.728/0001-80	15.074480-3

B	CLIENTE E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)		
Nome: PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO			
Endereço: Tv Quinze de Agosto, 120 -		CNPJ / CPF nº:	Insc. Estadual nº:
CEP: 68005300	Cidade: Santarem	Estado: PA	05.054.960/0001-58 (xxxxxxx)
E-mail:		Telefone nº: 91-4006-3492	
Atividade: estadual servicos publicos		Fax nº: 91-4006-3419	
Classe de Consumo: PODER PUBLICO		Sub-Classe:	Código: 80006527

As PARTES acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CLIENTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta **Parte I** e na **Parte II - Condições Gerais de Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

C	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO						
C.1.	C.2.	C.3.	C.4.	C.5.	C.6.	C.7.	C.8.
Tensão Nominal	Tensão Contratada	Sub-Grupo Tarifário	Frequência	Perdas de Transformação	Potência Instalada	Horário de Ponta	Horário Reservado
13.8kV	13.8kV	A-4	60 Hz	2.5%	112.5 kVA	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D	JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL
Conforme Inciso III, Art. 12, Resolução 414/2010	

E	PONTO DE ENTREGA E CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE ENTREGA
Conforme Art. 14, Resolução 414/2010 / 118,12 kVA	

F	PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES
Pará Ministério Público / UC 80006527	

G	PERÍODO DE FATURAMENTO/DEMANDA CONTRATADA		
Início		Fim	kW
12/2011		11/2012	62

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

H	MEDIDAÇÃO
	Interna

I	OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA
	GRUPO A / HOROSSAZONAL VERDE

J	PERÍODO DE TESTES / PERÍODO DE AJUSTES	
	J.1. Período de testes:	Não Aplicável
	J.2. Período de ajustes:	Não Aplicável

L	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA	
	L.1. Custo Total da Obra: R\$	L.2. Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD): R\$
	L.3. Custo da Obra para atendimento do CLIENTE: R\$	L.4. Participação Financeira do CLIENTE (PFO): R\$
	L.5. Forma de execução das obras:	
	A. Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, nos termos do Contrato de Execução de Obra para Atendimento de Unidade Consumidora nº _____, celebrado em ____/____/____. B. Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, mediante adiantamento de recursos por parte do CLIENTE, nos termos do Contrato de Execução de Obra com Adiantamento de Recursos pelo Cliente para Atendimento de Unidade Consumidora nº _____, celebrado em ____/____/____. C. Obra realizada pelo CLIENTE, nos termos do Compromisso de Restituição de Valores nº _____, celebrado em ____/____/____.	

M	PRAZO DE VIGÊNCIA
	12 (doze) meses

N	DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXII, do artigo 24 e no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº <u>031/2012</u> e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada <u>31/07/12</u> .

O	DO VALOR ESTIMADO
	O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de R\$ 33.350,01 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo).

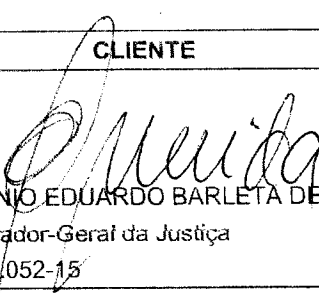
P	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	Conta nº: 12101.03.122.0125.4534	Natureza da Despesa: 339039	Fonte do Recurso: 0101

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

Q	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: 16 / abril / 2012	

Por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 16.04.2012

CLIENTE	CONCESSIONÁRIA
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA Cargo: Procurador-Geral da Justiça CPF: 065.306.052-15	 Nome: RISOLEIDE DE FREITAS ALMEIDA Cargo: Gerente Comercial CPF: 147.190.882-87
Nome: Cargo: CPF:	 Nome: DJAIR PAMPLONA DOS SANTOS Cargo: Gerente Planejamento e Projeto CPF: 097.486.442-00
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CPF:
Testemunha Nome: Cargo: CPF:	Testemunha  Nome: JOAO DE DEUS LOBATO JUNIOR Cargo: Gerente de Grandes Clientes CPF: 104.762.962-34

Handwritten mark or signature

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte II

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

I. DEFINIÇÕES

Cláusula 1. Para o perfeito entendimento deste Contrato, as PARTES acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

ANEEL

Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei no 9.427 de 26 de dezembro de 1996.

CARGA INSTALADA

Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na UNIDADE CONSUMIDORA, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

DEMANDA

Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela de CARGA INSTALADA em operação na UNIDADE CONSUMIDORA, durante um intervalo de tempo solicitado.

DEMANDA CONTRATADA

DEMANDA de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela DISTRIBUIDORA, no PONTO DE ENTREGA, conforme valor e período de vigência fixados no Contrato de Fornecimento, e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

DEMANDA FATURÁVEL

Valor da DEMANDA de potência ativa, identificada de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva TARIFA, expressa em quilowatts (kW).

DEMANDA MEDIDA

Maior DEMANDA de potência ativa, verificada por medição integralizada, no intervalo de 15 (quinze) minutos, durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

DIC (DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA OU POR PONTO DE CONEXÃO)

Intervalo de tempo em que, no período de observação, em uma UNIDADE CONSUMIDORA ou ponto de conexão, ocorreu descontinuidade na distribuição de energia elétrica.

DMIC (DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA POR UNIDADE CONSUMIDORA OU POR PONTO DE CONEXÃO)

Tempo máximo de interrupção contínua de energia elétrica em uma UNIDADE CONSUMIDORA ou ponto de conexão.

ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA

É o valor de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, obtido mediante os limites unitários fixados pelo poder concedente, para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga efetuados pelo CLIENTE.

ENERGIA ELÉTRICA ATIVA

Energia Elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatt-hora (kWh).

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte II

FATOR DE POTÊNCIA

Razão entre a ENERGIA ELÉTRICA ATIVA e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas no mesmo período especificado.

FIC (FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA OU POR PONTO DE CONEXÃO)

Número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada UNIDADE CONSUMIDORA ou no ponto de conexão.

HORÁRIO DE FORA DE PONTA

É o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no HORÁRIO DE PONTA.

HORÁRIO DE PONTA

É o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA**, com a aprovação da ANEEL, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de: 01 de janeiro (Confraternização Universal); 21 de abril (Tiradentes); 01 de maio (Trabalho); 07 de setembro (Independência); 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida); 2 de novembro (Finados); 15 de novembro (Proclamação da República); 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

MÊS OU CICLO DE FATURAMENTO

É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica do mês anterior e a data do mês de referência, definida no calendário de faturamento da **DISTRIBUIDORA**.

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE

É a parcela de contribuição do **CLIENTE** no custo das obras destinadas ao seu atendimento, acrescida dos demais encargos definidos pela legislação.

PONTO DE ENTREGA

Ponto de conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com as instalações elétricas da UNIDADE CONSUMIDORA, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento.

POTÊNCIA INSTALADA

Soma das potências nominais de equipamentos elétricos de mesma espécie, instalados na UNIDADE CONSUMIDORA e em condições de entrar em funcionamento.

PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO - PRODIST

Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos, aprovados pela ANEEL, para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais de medição e de qualidade de energia aplicáveis aos Sistemas de Distribuição.

PROCEDIMENTOS DE REDE

Conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos, aprovados pela ANEEL, para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais de medição e de qualidade de energia aplicáveis à Rede Básica.

PULSOS

Sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da **DISTRIBUIDORA**, destinados à supervisão e controle de carga por parte do **CLIENTE**.

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte II

SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN

Sistema que coordena e controla a produção e transmissão de energia elétrica das empresas das regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e parte da região Norte do Brasil.

TARIFA

Preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da DEMANDA de potência (kW) ativas.

TARIFA AZUL

Modalidade tarifária horossazonal estruturada para aplicação de TARIFAS diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de TARIFAS diferenciadas de DEMANDA de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

TARIFA CONVENCIONAL

Modalidade tarifária estruturada para aplicação de TARIFAS de consumo de energia e/ou DEMANDA de potência independentemente das horas de utilização do dia e dos períodos do ano.

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM

TARIFA aplicável sobre a diferença positiva entre a DEMANDA MEDIDA e a contratada, quando exceder os limites estabelecidos.

TARIFA VERDE

Modalidade tarifária horossazonal estruturada para aplicação de TARIFAS diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de uma única TARIFA de DEMANDA de potência.

TENSÃO CONTRATADA - TC

Valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao **CLIENTE**, por escrito, ou estabelecido em Contrato, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).

TENSÃO DE LEITURA - TL

Valor eficaz de tensão, integralizado a cada 10 (dez) minutos, obtido de medição por meio de equipamentos apropriados, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).

TENSÃO NOMINAL

Valor eficaz de tensão disponível no sistema de distribuição da **DISTRIBUIDORA**, em valores por esta pré-estabelecido, expressos em volts (V) ou quilovolts (kV).

UNIDADE CONSUMIDORA

Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só PONTO DE ENTREGA, com medição individualizada e correspondente a um único **CLIENTE**, identificado no item B da Parte I.

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2. O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica pela **DISTRIBUIDORA** ao **CLIENTE** e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo na UNIDADE CONSUMIDORA, nos termos e condições previstos no presente Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte II

Cláusula 3. A vigência deste Contrato se iniciará na data indicada no item Q da Parte I, ou na data prevista no item G da Parte I para o início do fornecimento, prevalecendo entre elas a que ocorrer por último, e terminará após o número de meses indicado no item M da Parte I, contados a partir do início da vigência. A vigência deste Contrato poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. Não havendo manifestação em contrário do **CLIENTE** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência deste Contrato, este será automaticamente prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, observado o disposto neste parágrafo, exceto no caso de o **CLIENTE** pertencer à classe Poder Público, caso em que o prazo máximo de vigência deste Contrato e de suas prorrogações será de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste Contrato, será(ão) considerado(s) como contratado(s) para cada mês do próximo período de fornecimento o(s) mesmo(s) montante(s) mensal(is) de demanda contratada indicado(s) no item G da Parte I, a não ser que o **CLIENTE** manifeste-se contrariamente com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do término da vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro. O término da vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

III. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

Cláusula 4. O fornecimento da energia elétrica contratada será feito conforme as características de tensão, sub-grupo tarifário, perdas de transformação, POTÊNCIA INSTALADA, HORÁRIO DE PONTA e horário reservado, quando aplicáveis, descritas no item C da Parte I.

Cláusula 5. O PONTO DE ENTREGA do fornecimento será aquele indicado no item E da Parte I, estabelecido nos termos da regulamentação vigente.

Parágrafo Primeiro. A **DISTRIBUIDORA** é responsável pelo fornecimento de energia elétrica ao **CLIENTE** no PONTO DE ENTREGA, no qual considerar-se-á feita a entrega simbólica dessa energia.

Parágrafo Segundo. O **CLIENTE** é responsável por manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da UNIDADE CONSUMIDORA após o PONTO DE ENTREGA. Serão também de sua responsabilidade as instalações necessárias ao abaixamento da tensão, transporte de energia e proteção dos sistemas, além do PONTO DE ENTREGA.

Cláusula 6. O **CLIENTE** poderá solicitar a alteração da TENSÃO NOMINAL estabelecida neste Contrato, desde que sejam observadas as limitações previstas na regulamentação aplicável, que haja viabilidade técnica no sistema elétrico e que assuma os investimentos adicionais necessários ao atendimento no nível de tensão pretendido.

Cláusula 7. Exclusivamente, quando se tratar de UNIDADE CONSUMIDORA enquadrada na modalidade tarifária horossazonal, o HORÁRIO DE PONTA será definido no item C.7 da Parte I deste Contrato, diariamente, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais, para os quais não se aplica o HORÁRIO DE PONTA.

Cláusula 8. Por necessidade de seu sistema elétrico, a **DISTRIBUIDORA** reserva-se o direito de alterar o HORÁRIO DE PONTA, mediante prévia comunicação por escrito ao **CLIENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte II

Cláusula 9. A mudança de opção de modalidade tarifária somente poderá ser efetivada depois de decorridos 12 (doze) ciclos consecutivos e completos de faturamento desde a assinatura deste Contrato ou desde a última alteração de modalidade tarifária ocorrida, salvo nos casos de:

- (i) pedido de mudança de opção tarifária apresentado à **DISTRIBUIDORA** no prazo de até 3 (três) ciclos completos de faturamento após revisão tarifária da **DISTRIBUIDORA**; ou
- (ii) solicitação pelo **CLIENTE** de alteração da DEMANDA CONTRATADA ou da TENSÃO NOMINAL que impliquem em alteração da modalidade tarifária disponível ao **CLIENTE**, conforme os critérios previstos na regulamentação vigente.

Cláusula 10. A sazonalidade será reconhecida pela **DISTRIBUIDORA**, para fins de faturamento, mediante solicitação do **CLIENTE** e desde que constatada a ocorrência dos seguintes requisitos:

I - A energia elétrica se destinar à atividade que utilize matéria-prima advinda diretamente da agricultura, pecuária, pesca, ou, ainda, para fins de extração de sal ou de calcário, este destinado a agricultura; e

II - For verificado, nos 12 (doze) ciclos completos de faturamento anteriores ao da análise, valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) para a relação entre a soma dos 4 (quatro) menores e a soma dos 4 (quatro) maiores consumos de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA.

Parágrafo Primeiro. A cada 12 (doze) ciclos de faturamento consecutivos, a partir do mês em que for reconhecida a sazonalidade, a **DISTRIBUIDORA** deverá verificar se permanecem as condições requeridas para a mesma, devendo, em caso contrário, não mais considerar a UNIDADE CONSUMIDORA como sazonal.

Parágrafo Segundo. Uma vez que a UNIDADE CONSUMIDORA deixe de ser considerada como sazonal, novas solicitações de sazonalidade somente poderão ser efetuadas após 12 (doze) ciclos de faturamento.

Cláusula 11. Quando a UNIDADE CONSUMIDORA tiver CARGA INSTALADA superior a 75 kW e for atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, o **CLIENTE** pode optar pela mudança para o Grupo A, com aplicação da TARIFA do subgrupo AS.

IV. DEMANDA CONTRATADA

Cláusula 12. A **DISTRIBUIDORA** disponibilizará ao **CLIENTE** o valor de DEMANDA CONTRATADA indicado no item G da Parte I, que será único para todas as UNIDADES CONSUMIDORAS, exceto para aquelas de classe rural e/ou com sazonalidade reconhecida, para as quais poderá haver diferentes montantes mensais de DEMANDA.

Parágrafo Único. A **DISTRIBUIDORA** não garantirá nem se responsabilizará pela utilização de DEMANDA superior à DEMANDA CONTRATADA, respeitado o limite de tolerância referido na Cláusula 19, podendo inclusive suspender o fornecimento em razão disto, obrigando-se o **CLIENTE** a responder integralmente pelos prejuízos causados à rede e a terceiros.

Cláusula 13. A capacidade do PONTO DE ENTREGA será aquela indicada no item E da Parte I.

Cláusula 14. O **CLIENTE** obriga-se a pagar à **DISTRIBUIDORA** os valores correspondentes à DEMANDA CONTRATADA ainda que deixe de utilizá-la, total ou parcialmente, a partir da data fixada para o início do fornecimento, observado o disposto neste Contrato quanto à leitura e faturamento.



CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte II

Cláusula 15. Com o objetivo de permitir o ajuste da DEMANDA CONTRATADA e do FATOR DE POTÊNCIA e a escolha da modalidade tarifária, a **DISTRIBUIDORA** concederá ao **CLIENTE** período de testes, para o ajuste da DEMANDA e modalidade tarifária, e período de ajustes, para o ajuste do FATOR DE POTÊNCIA, conforme previsto a seguir:

Parágrafo Primeiro. O período de testes será aquele indicado no item J.1 da Parte I deste Contrato, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo ser concedido nas seguintes ocasiões:

- (i) início do fornecimento;
- (ii) mudança para faturamento na forma aplicável a UNIDADES CONSUMIDORAS do Grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do Grupo B;
- (iii) migração para tarifa horossazonal azul; e
- (iv) acréscimo de DEMANDA, quando superior a 5% (cinco por cento) da DEMANDA CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** poderá dilatar o período de testes mediante solicitação fundamentada do **CLIENTE**.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do item (iii) do *caput* desta Cláusula, o período de testes abrangerá exclusivamente o montante contratado para o HORÁRIO DE PONTA.

Parágrafo Quarto. O período de ajustes será aquele indicado no item J.2 da Parte I deste Contrato, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo ser concedido nas seguintes ocasiões:

- (i) início do fornecimento; e
- (ii) alteração do sistema de medição para medição horária apropriada, nos termos do art. 96 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

Parágrafo Quinto. Durante o período de ajustes, para as situações de que trata o item (i) do Parágrafo Quarto acima, a **DISTRIBUIDORA** não deve cobrar os reativos excedentes, apenas informar ao **CLIENTE** os valores correspondentes à energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes que seriam efetivados, calculados nos termos do art. 96 ou do art. 97 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, de acordo com o sistema de medição instalado.

Parágrafo Sexto. Durante o período de ajustes, para as situações de que trata o item (ii) do Parágrafo Quarto acima, a **DISTRIBUIDORA** deve cobrar os menores valores entre os calculados conforme os arts. 96 e 97 e informar ao **CLIENTE** os valores correspondentes à energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes que passarão a ser efetivados, calculados nos termos do art. 96 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

V. ALTERAÇÃO DA DEMANDA CONTRATADA

Cláusula 16. O **CLIENTE** deverá submeter à análise da **DISTRIBUIDORA**, com antecedência suficiente para o desenvolvimento de estudos, o pedido de aumento de DEMANDA ou da CARGA INSTALADA que exigir a elevação da potência disponibilizada, cabendo à **DISTRIBUIDORA** informar as condições de prazos e as participações financeiras nos investimentos necessários para adequação do sistema elétrico. Para o aumento de DEMANDA se exigirá:



CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte II

- a) Disponibilidade de potência no sistema da **DISTRIBUIDORA**;
- b) O pagamento de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE, caso aplicável;
- c) Caso seja necessária a ampliação no sistema da **DISTRIBUIDORA**, para atendimento do aumento de carga referido, hipótese em que, a critério da **DISTRIBUIDORA**, deverá ser celebrado aditivo prorrogando o prazo de vigência do Contrato de modo a que seja válido por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da execução da obra.

Parágrafo Primeiro. Em caso de inobservância pelo **CLIENTE**, da consulta prévia disposta nesta Cláusula, a **DISTRIBUIDORA** ficará desobrigada de garantir a qualidade do serviço, podendo inclusive, suspender o fornecimento, se o aumento de carga prejudicar o atendimento a outras UNIDADES CONSUMIDORAS.

Parágrafo Segundo. Atendidas as condições desta Cláusula, o aumento da DEMANDA CONTRATADA será efetivado a partir da data de leitura do primeiro ciclo completo de fornecimento subsequente e desde que esteja devidamente celebrado instrumento contratual competente.

Parágrafo Terceiro. A **DISTRIBUIDORA** poderá utilizar prazos maiores que de 01 (um) ciclo completo de faturamento sempre que houver necessidade de ampliação do seu sistema elétrico para atender o pedido de aumento de DEMANDA.

Cláusula 17. Para a redução da DEMANDA CONTRATADA se exigirá:

- a) Solicitação feita, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Ressarcimento à **DISTRIBUIDORA** de eventuais investimentos incorridos ou a incorrer para o atendimento ao **CLIENTE**;
- c) Não resultar o percentual de redução da DEMANDA em valor inferior a 30 kW, observados na modalidade tarifária horossazonal os respectivos segmentos horários de ponta e fora de ponta;
- d) Que não tenha havido redução da DEMANDA no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior.

Cláusula 18. A **DISTRIBUIDORA** deverá renegociar a redução da DEMANDA CONTRATADA, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo **CLIENTE** que, ao implementar medidas de conservação, incremento à eficiência e ao uso racional da energia elétrica, comprováveis pela **DISTRIBUIDORA**, resultem em redução da DEMANDA de potência, desde que satisfeitos os compromissos relativos aos investimentos da **DISTRIBUIDORA**, conforme legislação específica.

Parágrafo Primeiro. Para renegociar o Contrato de fornecimento, o **CLIENTE** deverá submeter, previamente, à **DISTRIBUIDORA**, para análise e comprovação em campo, um projeto contemplando:

- a) Diagnósticos da situação atual, com histórico de DEMANDA e consumo, medidos e faturados, dos últimos 12 (doze) meses;
- b) Medidas a serem adotadas, com as devidas justificativas técnicas;
- c) Etapas de implantação;
- d) Resultados previstos;
- e) Prazos de implantação;
- f) Proposta para revisão do Contrato.

Parágrafo Segundo. As revisões de DEMANDA CONTRATADA serão efetivadas, no mínimo, a partir da data de leitura do CICLO DE FATURAMENTO subsequente àquele em que foi formalizado o pedido, desde que esteja celebrado o correspondente instrumento contratual.



CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

A	DISTRIBUIDORA			
Nome: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A; EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Endereço sede: Rod Augusto Montenegro			CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
CEP: 66823010	Cidade: Belem - Pa	Estado: PA	04.895.728/0001-80	15.074480-3

B	CLIENTE E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)		
Nome: PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO			
Endereço: Tv Quinze de Agosto, 120 -		CNPJ / CPF nº:	Insc. Estadual nº:
CEP: 68005300	Cidade: Santarem	Estado: PA	05.054.960/0001-58 (xxxxxxx)
E-mail:		Telefone nº: 91-4006-3492	
Atividade: estadual servicos publicos		Fax nº: 91-4006-3419	
Classe de Consumo: PODER PUBLICO		Sub-Classe:	Código: 80006527

As PARTES acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CLIENTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta **Parte I** e na **Parte II - Condições Gerais de Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

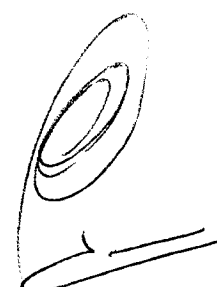
C	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO						
C.1.	C.2.	C.3.	C.4.	C.5.	C.6.	C.7.	C.8.
Tensão Nominal	Tensão Contratada	Sub-Grupo Tarifário	Frequência	Perdas de Transformação	Potência Instalada	Horário de Ponta	Horário Reservado
13.8kV	13.8kV	A-4	60 Hz	2.5%	112.5 kVA	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D	JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL
Conforme Inciso III, Art. 12, Resolução 414/2010	

E	PONTO DE ENTREGA E CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE ENTREGA
Conforme Art. 14, Resolução 414/2010 / 118,12 kVA	

F	PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES
Pará Ministério Público / UC 80006527	

G	PERÍODO DE FATURAMENTO/DEMANDA CONTRATADA		
Início		Fim	kW
12/2011		11/2012	62



CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

H	MEDIÇÃO
	Interna

I	OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA
	GRUPO A / HOROSSAZONAL VERDE

J	PERÍODO DE TESTES / PERÍODO DE AJUSTES
J.1. Período de testes:	Não Aplicável
J.2. Período de ajustes:	Não Aplicável

L	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA	
L.1. Custo Total da Obra: R\$	L.2. Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD): R\$	
L.3. Custo da Obra para atendimento do CLIENTE: R\$	L.4. Participação Financeira do CLIENTE (PFO): R\$	
L.5. Forma de execução das obras: _____		
A. Obra realizada pela DISTRIBUIDORA , nos termos do Contrato de Execução de Obra para Atendimento de Unidade Consumidora nº _____, celebrado em ____/____/____.		
B. Obra realizada pela DISTRIBUIDORA , mediante adiantamento de recursos por parte do CLIENTE , nos termos do Contrato de Execução de Obra com Adiantamento de Recursos pelo Cliente para Atendimento de Unidade Consumidora nº _____, celebrado em ____/____/____.		
C. Obra realizada pelo CLIENTE , nos termos do Compromisso de Restituição de Valores nº _____, celebrado em ____/____/____.		

M	PRAZO DE VIGÊNCIA
	12 (doze) meses

N	DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXII, do artigo 24 e no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº <u>1001/2012</u> e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada <u>31/08/12</u> .	

O	DO VALOR ESTIMADO
O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de R\$ 33.350,01 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo).	

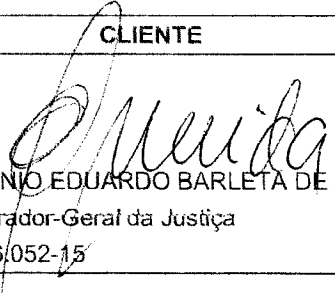
P	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Conta nº: 12101.03.122.0125.4534	Natureza da Despesa: 339039	Fonte do Recurso: 0101

CELPA	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC nº: 80006527	Contrato nº: 20111428974422	Parte I

Q	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: 16 / abril / 2012	

Por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 16.04.2012

CLIENTE	CONCESSIONÁRIA
 Nome: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA Cargo: Procurador-Geral da Justiça CPF: 065.306.052-15	 Nome: RISOLEIDE DE FREITAS ALMEIDA Cargo: Gerente Comercial CPF: 147.190.882-87
Nome: Cargo: CPF:	 Nome: DJAIR PAMPLONA DOS SANTOS Cargo: Gerente Planejamento e Projeto CPF: 097.486.442-00
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CPF:
Testemunha Nome: Cargo: CPF:	Testemunha  Nome: JOAO DE DEUS LOBATO JUNIOR Cargo: Gerente de Grandes Clientes CPF: 104.762.962-34

[Handwritten mark]

DURANS CARVALHO, recomendando-se ao IGEPREV que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe os documentos solicitados pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais), em caso de não cumprimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 18.226

Processo nº. 2009/50989-6

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: RESOLVE, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74 do Ato nº. 24/1994, e art. 74, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12/1993, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria da Sra. ROSA VERIDIANA SCHNEIDER DOS SANTOS, recomendando-se ao IGEPREV que, no prazo de trinta (30) dias, proceda o encaminhamento da documentação requerida, sob pena de aplicação ao seu titular da multa diária de R\$ 10,00 (dez reais) até o seu efetivo cumprimento.

RESOLUÇÃO Nº. 18.227

Processo nº. 2012/50205-7

Assunto: Consulta formulada pelo Sr. Ruy Martini Santos Filho, Diretor Geral da ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, sobre norma regulamentadora de autorizações de viagens e de pagamentos de diárias aos gestores de autarquias do Estado e a responsabilidade pela autorização destas viagens e pagamento de diárias.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: RESOLVE, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, responder a consulta formulada, nos termos a seguir:

1. As normas que regulamentam o pagamento de indenizações referente às diárias dos servidores públicos do Estado, inclusive os integrantes de autarquias, no âmbito do Poder Executivo são as seguintes: Lei 5.810/94; Decretos Estaduais 0734/92, 2.819/94, 3.805/99, 786/2008; Portaria 0419/2007 e Orientação Normativa 001/AGE, de 11 de março de 2008.
2. A concessão de autorização de viagens nacionais e internacionais é efetuada, em regra, pelo Chefe da Casa Civil da Governadoria e o repasse deverá ser feito pelo Secretário de Estado da Fazenda, nos termos do Decreto 2.819/94.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 370896

Ato: 45/2012

Término Vínculo: 02/05/2012

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAR, A PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 60, II, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/94, A PARTIR DE 2/5/2012.

Orgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Servidor(es):

Comissionado / DÉBORA FRANCO AMORAS (ASS DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PGJ) - br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371074**

Contrato: 32

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria para adequação da Plano Geral de Atuação (PGA) do Ministério Público do Estado do Pará, à metodologia Balanced Scorecard (BSC)

Valor Total: 24.990,00

Data Assinatura: 24/04/2012

Vigência: 25/04/2012 a 24/07/2012

Tomada de Preços: 2/2012

Orçamento:

Programa do Trabalho: Natureza da Despesa Fonte do Recurso - Origem do Recurso

03121135764670000 339035 0101000000 Estadual

Contratado: HOJE/EMP PESQUISA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Endereço: SCH Quadra 2 Bloco A, s/n

CEP: 70712-900 - Brasília/DF Complemento: Ed. Corporate

Financial Center, 5º Andar, Conjuntos 503 e 504

Email: empconsulting@empconsulting.com.br

Telefone: 6133296113

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371109****PORTARIA: 810/2012-SGJ**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À ESTA CAPITAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994.

Origem: SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - BRASIL

Destino(s): BELEM/PA - Brasil - br

Servidor(es):

9991180/LUCIANO OLIVEIRA MOURAO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 23/04/2012 a 23/04/2012 - br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371131****CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA****Nº DO CONTRATO: 2011-1-2897-4422**

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2012-MP/PA

Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica a imóvel do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Trav. Quinze de Agosto, nº 120, Santarém-PA.

Vigência: 16/04/2012 a 15/04/2013

Valor: R\$ 33.350,01 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534;

Elemento de Despesa: 3390.39.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 16/04/2012

Ordenador responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida

Endereço do Contratado: Rod. Augusto Montenegro, Bairro

Coqueiro, Km 8,5, CEP: 66823-010, Belém-PA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371132****PORTARIA: 811/2012-SGJ**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA FABRICA VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): PRIMAVERA/PA - Brasil - br

Servidor(es):

9991369/HELOISA HELENA FEIG RAMOS (TÉCNICO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 25/01/2012 a 25/01/2012 - br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371159****PORTARIA: 812/2012-SGJ**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NOS MATADOURAS E AÇUGUES DO MUNICÍPIOS.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): CAPANEMA/PA - Brasil

SALINÓPOLIS/PA - Brasil - br

Servidor(es):

9991745/MARIA DO CARMO ANDION FARIAS (ASSES. ESPEC. DE APOIO TECN.-OPERAC. JUD. E EXTRAJUD.) / 1,5 diárias (Completa) / de 23/04/2012 a 24/04/2012 - br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371276**PORTARIA Nº 723/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o servidor ROBSON DE SOUSA FEITOSA, Auxiliar de Administração, gozar 30 (trinta) dias restantes dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2003/2006, estabelecidos pela Portaria nº 1755/2007-MP/SGJ-TA, de 20/11/2007, no período de 21/5 a 19/6/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A

ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 13 de abril de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 704/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

TRANSFERIR as férias da servidora ANA LÚCIA CREÃO AUGUSTO, Assessor Especializado de Apoio Técnico Operacional Judicial e Extrajudicial, estabelecidas pela Portaria nº 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, em 2 a 31/5/2012, para gozo no período de 3/9 a 2/10/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A

ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de abril de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 805/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o servidor ELINALDO REBELO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2007/2010, estabelecidos pela Portaria nº 344/2011-MP/SGJ-TA, de 14/2/2011, no período de 12/7 a 10/8/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A

ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de abril de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 806/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a servidora MÁRCIA VIRGINIA VALLE RATH DE SOUZA FRANCO, Assessor Especializado de Apoio Técnico Operacional Judicial e Extrajudicial, a gozar 23 (vinte e três) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 277/2012-MP/SGJ-TA, de 13/2/2012 e suspensas pela Portaria nº 545/2012-MP/SGJ-TA, de 26/3/2012, no período de 28/6 a 20/7/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A

ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de abril de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 807/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

AUTORIZAR a servidora ILDETE FERREIRA DIAS, Técnico, a participar da II Seminário da PPCAAM/PA, no dia 12/4/2012, no município de Castanhal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A

ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de abril de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 808/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

R E S O L V E :

I - CONCEDER à servidora DENISE DA SILVA DIAS, Assessor de Procurador, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo de 30 (trinta) dias, no período de 2 a 31/7/2012.

II - CONCEDER à servidora MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS DE SOUZA, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2007/2010, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo de 30 (trinta) dias, no período de 14/5 a 12/6/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A

ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de abril de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 1756/2012-MP/PGJ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371452**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do despacho exarado pelo Exmº Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico

administrativa, no âmbito do Ofício nº 092/2012-DRH/MP,